



**MPV 1099
00117**

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA Nº - CM

(à Medida Provisória nº 1.099, de 2022)

Acrescente-se ao artigo 3º da MP nº 1.099, de 2022, o seguinte parágrafo:

Art. 3º.....

.....

§ 7º No caso da oferta de cursos na modalidade semipresencial ou remota, deverá ser garantido o acesso à internet e aos meios tecnológicos adequados para o acompanhamento das aulas.

JUSTIFICAÇÃO

Em relação a ofertas de cursos de formação ou qualificação profissional, a MP estabelece a possibilidade de cursos nas modalidades presencial, semipresencial ou remota, mas se esquece dos beneficiários do Programa, parcela da população em vulnerabilidade e que não possui acesso aos meios tecnológicos e à internet. Há de se ter, assim, preocupação com as aulas virtuais, sob responsabilidade do Município ou entidades que ofertarem os cursos.

Por essas razões, pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão,

Senador FABIANO CONTARATO



SF/22767.60000-01